



DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025

“Dispõe sobre as normas de conduta para usuários do transporte de estudantes pelo Município no Exercício de 2025, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO que o Município disponibilizará o transporte público para estudantes universitários do Município até as cidades de Abaeté/MG e Bom Despacho/MG, a partir de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a diversidade de usuários, e a necessidade de uniformizar a conduta, de modo a evitar abusos no uso do bem e do serviço públicos, bem como, preservar a harmonia entre os usuários e a eficiência do serviço;

CONSIDERANDO mais, que a administração pública é subordinada aos princípios Constitucionais descritos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais o da legalidade, eficiência e moralidade.

RESOLVE:

Art.1º. Este Decreto disciplina a concessão de transporte aos estudantes de Cedro do Abaeté.

Art.2º. Todos os estudantes usuários do serviço público do transporte para Abaeté e Bom Despacho, realizado ou patrocinado pela administração pública municipal, sujeitar-se-ão ao estabelecido neste Decreto.

Art.3º. Ficam abertas às inscrições para a concessão de vagas aos estudantes que fizerem necessidade do uso do transporte público e devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Regulares.

§1º. As inscrições serão realizadas no período de 30/1/2025 a 5/2/2025, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Diamantina, 59, centro, CEP: 35624-000, Cedro do Abaeté/MG.

§2º. Poderão candidatar-se às vagas estudantes residentes e domiciliados no Município de Cedro do Abaeté, bem como estudantes residentes em outros municípios, desde que atendam os seguintes critérios:

I. Ter o estudante vínculo residencial, familiar e ou profissional com o Município de Cedro do Abaeté.

§3º. Os estudantes que residem em outros municípios e que possuem ascendentes residentes no Município de Cedro do Abaeté terão preferência sobre os demais não residentes que não se encontrem nessa situação.



Art.3º. Para candidatar-se ao Processo de Seleção, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. – Ficha cadastral – Anexo I;
- II. Documento de Identidade (RG, carteira de motorista ou outro que contenha identificação legível do RG e foto);
- III. CPF;
- IV. Certidão de Nascimento;
- V. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio (para os candidatos residentes em outro município);
- VI. Cópia do comprovante de endereço;
- VII. Cópia legível do comprovante de matrícula (boleto da mensalidade).

Parágrafo Único. Todos os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento da Ficha Cadastral com a documentação completa.

Art.4º. É dever dos usuários do serviço normatizado neste Decreto, a observância das seguintes regras de conduta:

I. Cadastrarem-se junto à administração, para os fins de uso do transporte público disponibilizado, mantendo atualizados, **ANUALMENTE**, todos os dados pessoais como: endereço residencial, telefone e documentos necessários, além dos dados relativos à rotina acadêmica, como curso de frequência, período, ano de início e previsão de conclusão, além de outros que poderão ser requisitados;

II. Obedecer às regras de segurança de trânsito, como uso de equipamentos pessoais obrigatórios, como cinto de segurança;

III. Abster-se, tendo em vista o uso do serviço público, do USO e TRANSPORTE de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes ou narcóticos de qualquer espécie, tanto fora quanto no interior do veículo destinado a este fim;

IV. Respeitar os horários e locais estabelecidos para encontro dos usuários e partida do veículo, de modo a evitar atraso no serviço, e prejuízo aos usuários;

V. Manter conduta disciplinar adequada ao ambiente do transporte escolar, em estrito respeito às regras da urbanidade, solidariedade e respeito mútuos, evitando atritos pessoais, preservando a harmonia no serviço público em uso, e a preponderância do interesse coletivo sobre o particular;

VI. Respeitar os motoristas e servidores municipais responsáveis pelo serviço, tratando-os com urbanidade e respeito lembrando que desacato a funcionário público no exercício de suas funções acarreta às penalidades previstas em Lei, velando ainda pela conservação e bom uso do patrimônio público.

Art.5º. Os usuários infratores serão advertidos a adotarem comportamento adequado, podendo, em caso de reincidência ou ao grau da infração, serem excluídos do uso do serviço



público disponibilizado, após sindicância conduzida pela administração, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art.6º. Quaisquer infrações cometidas por atos ou omissões dos usuários, bem como o não uso do cinto de segurança, ensejar-se-á, as consequências devidas aos usuários infratores, resguardando o contraditório.

Art.7º. Será indicado pela Administração e Pela Comissão de Avaliação da Concessão de Bolsas de Estudos, 2 (dois) representantes, dentre os estudantes, que ficarão responsáveis por manter organizado e regulamentado o uso do serviço público, bem como manter contato direto com a administração para quaisquer atos necessários, ainda representar aos órgãos devidos, como fiscalização rodoviária ou DEER.

Parágrafo Único. Fica advertido aos usuários do serviço público que deverão manter postura adequada junto aos representantes, bem como respeitá-los ao máximo e os indicados à representação, manter mesma postura com os usuários, resguardadas sua posição de coordenação, podendo advertirem os usuários quando a postura inadequada ao uso do serviço.

Art.8º. Após concluída a seleção os estudantes serão convocados para uma reunião na Secretaria Municipal de Educação em data a ser designada para instrução geral.

Parágrafo Único. O não comparecimento não justificado por escrito, pode ensejar a perda da vaga abrindo vaga para o primeiro suplente.

Art.9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté, 29 de janeiro de 2025.

José Rosa Filho
Prefeito Municipal



Anexo I

Ficha Cadastral

Concessão de Vagas no Transporte Público de Estudantes

Candidato(a) _____

D.N ___/___/___ **Telefone ()** _____

Endereço Residencial:

CPF: _____

RG: _____

Curso: _____ **Duração** _____

Semestres

Início do Curso ___/___/___ **Término do Curso** ___/___/___

Período Matriculado: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



Candidatos Residentes e Domiciliados Fora Do Município

Vínculo com o Município de Cedro do Abaeté - MG

- Vínculo residencial
- Vínculo familiar
- Vínculo profissional

Solicita-se que os candidatos que possuam vínculo com o município apresentem a comprovação junto com a documentação exigida.

Declaro para devidos fins de seleção á vaga no transporte público, que estou ciente dos normativos estabelecidos pelo Decreto vigente e qualquer informação inverídica ou omissa ensejará nas penalidades previstas nas legislações.

Cedro do Abaeté – MG _____ de _____ de 2025
